MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.780, de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a denominação de via pública localizada no Bairro Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, decreta e eu **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominada Rua Divina de Oliveira Lopes a via pública ainda sem denominação, localizada no Bairro Esperança, neste Município.

Art. 2º. A referida via trata-se de uma rua nova, iniciando-se na Rua José Apolinário da Silva e fazendo retorno na mesma via, conforme demonstrado na planta do território em anexo, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros oficiais, sinalização, registros urbanos e comunicação aos demais órgãos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Antônio de Souza
Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **VSRCU-GVEXH-VNPBT-P9KKC-XQ6C2** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.780, de 22 de dezembro de 2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 22/12/2025 14:12:49
Hash Interno: zzszkfq957uynoww4jhkzv5kiscqltlcexusnvsq

Chave de Verificação

VSRCU-GVEXH-VNPBT-P9KKC-XQ6C2

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
348.***.***-49	Paulo Antônio de Souza	**Assinado**	22/12/2025 14:13:13

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **VSRCU-GVEXH-VNPBT-P9KKC-XQ6C2** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.